



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 60.341, DE 4 DE ABRIL DE 2014

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Hospital Regional de Jundiaí e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado à Coordenadoria de Serviços de Saúde, o Hospital Regional de Jundiaí.

Artigo 2º - O Hospital Regional de Jundiaí tem por objetivo prioritário a cirurgia eletiva de média complexidade, contando com 136 (cento e trinta e seis) leitos, sendo 120 (cento e vinte) de enfermaria e 16 (dezesesseis) de UTI.

Parágrafo único - O Hospital Regional de Jundiaí também irá prestar serviços de saúde de média complexidade, ampliando a Rede SUS - Sistema Único de Saúde da região de Jundiaí, com atendimento de alta resolutividade, integrado à Rede de Atenção à Saúde local.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção das providências necessárias à efetiva implementação dos serviços a serem prestados no Hospital Regional de Jundiaí.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 2014.